



63

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 7, de 19 de março de 1958 =

- Dispõe sobre autorização para completar a execução das obras de calçamento da rua Manoel Prudente. -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a completar definitivamente a execução das obras de calçamento da rua Manoel Prudente, nesta cidade, mediante concorrência pública ou administrativa.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

§ Único - Fica o Poder Executivo autorizado, se fôr necessário, a solicitar ao Poder Legislativo suplementação de verba, ainda no presente exercício, para a aplicação da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 19 de março de 1958.

As.) ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 19 de março de 1958.

As.) HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Diretor Geral da Secretaria =

COPIA AUTENTICA


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
Diretor Geral da Secretaria